



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.947-A, DE 2013

(Do Sr. Alexandre Toledo)

Autoriza a criação do Fundo de Apoio à Cultura da Palma Forrageira – FUNPALMA; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. RAIMUNDO GOMES DE MATOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É criado o **Fundo de Apoio à Cultura da Palma Forrageira – FUNPALMA**, com os seguintes objetivos:

- I – desenvolver o financiamento e a modernização da cultura da palma forrageira;
- II – incentivar o aumento da produtividade da palma forrageira;
- III – fortalecer a Cadeia Produtiva do Leite;
- IV – promover a recomposição e aumento das áreas plantadas com palma forrageira.

Art. 2º O Funpalma tem por fonte de recursos:

- I – recursos orçamentários da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II – doações e contribuições a qualquer título de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas;
- III – recursos provenientes de ajustes e convênios firmados com instituições públicas e privadas;
- IV – rendimentos de aplicações financeiras em geral.

Art. 3º Os recursos do Funpalma destinam-se a:

- I – apoiar o desenvolvimento da cultura da palma forrageira, promovendo a disseminação de tecnologias que concorram para o aumento da produtividade;
- II – fortalecer a produção da palma, para expandir os diversos segmentos de sua cadeia produtiva;
- III – realizar pesquisas tecnológicas, estudos e diagnósticos sobre a cultura da palma;
- IV – garantir o treinamento de mão de obra para trabalho na cultura e beneficiamento da palma;
- V – investir na melhoria da infraestrutura de apoio à produção da palma forrageira;
- VI – investir na melhoria da infraestrutura das regiões produtoras de palma, compreendendo a modernização de estradas vicinais, comunicação e eletrificação, além do apoio financeiro a programas sociais integrados pelos Estados produtores, que visem a proporcionar melhores condições de vida do trabalhador rural;
- VII – estimular e apoiar cooperativas e produtores sintonizados com os objetivos do Funpalma;
- VIII – promover a cooperação técnica e financeira internacional com organismos particulares e oficiais no campo da cultura da palma;
- X – estimular e financiar o aumento da área plantada com palma forrageira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora pouco valorizado e conhecido nacionalmente, a palma forrageira é um produto de suma importância para a agroindústria e a pecuária de leite brasileira. O Brasil é o maior produtor mundial de palma forrageira. É produzida basicamente no

semiárido nordestino. Estima-se que existam cerca de 500 mil hectares de palma forrageira no Nordeste, distribuídos nos estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Bahia.

A palma forrageira foi introduzida no Brasil no final do século XIX com o objetivo de produção do corante carmim, sendo logo descoberta, sua vocação forrageira. No início do seu cultivo, para fins forrageiros, a palma não era de fato encarada com cultura agrícola, sendo geralmente plantada em recantos de solos de menor fertilidade. Com o passar do tempo, foi se observando sua grande exigência em relação à fertilidade do solo. Ganhou espaço no semiárido brasileiro após a grande seca que aconteceu no final dos anos 70, passando a ser utilizada também na alimentação animal.

Na verdade, a palma se consolidou, no semiárido nordestino, como forrageira estratégica fundamental nos diversos sistemas de produção pecuário, no entanto, é uma planta de enorme potencial produtivo e de múltiplas utilidades, podendo ser usada na alimentação humana, na produção de medicamentos, cosméticos e corantes, na conservação e recuperação de solos, cercas vivas, paisagismo, além de uma infinidade de usos. É a planta mais explorada e distribuída nas zonas áridas a semiáridas do mundo, contudo sua real dimensão produtiva ainda não foi plenamente conhecida no Nordeste.

Com isso, apresenta-se como uma alternativa para as regiões áridas e semiáridas do nordeste brasileiro, visto que é uma cultura que apresenta aspecto fisiológico especial quanto à absorção, aproveitamento e perda de água, sendo bem adaptada às condições adversas do semiárido, suportando prolongados períodos de estiagem. A presença da palma na dieta dos ruminantes nesse período de seca ajuda aos animais a suprir grande parte da água necessária do corpo, o que a diferencia das demais culturas.

É preciso ressaltar que o semiárido brasileiro representa 18% do território nacional e abriga 29% da população do País. Possui uma extensão de 858.000 km², representando cerca de 57% do território nordestino. Como principais características climáticas destacam-se as temperaturas médias elevadas (30°C) e as baixas médias de precipitações anuais, em torno de 300 a 700 mm, extremamente concentradas. O longo período de duração das secas, que ocorre na região, gera uma grande vulnerabilidade aos sistemas de produções. Neste cenário, onde o grande limitante da produção pecuária está relacionado à quantidade de forragem produzida, a palma forrageira é um poderoso instrumento de apoio para a convivência da pecuária regional com as secas, sendo fonte não apenas de alimento, mas de água em regiões onde esse recurso é escasso até para a população humana.

Com vistas a aprimorar e reestruturar esse mercado é que estamos propondo autorizar a criação de um fundo, em moldes muito semelhantes ao Funcaju, recentemente aprovado nesta Casa e sancionado pela Presidência da República, que irá apoiar a realização de pesquisas e estudos, treinamento de mão de obra,

melhoria da infraestrutura de apoio à produção, financiamento, com encargos diferenciados, de programas de suporte à pecuária leiteira e fortalecimento de cooperativas e associações de produtores.

Essa imposição implica intensificar o fomento e incentivo a pautas produtivas com vocação para impulsionar à agroindústria de laticínios. A cultura de palma, se bem assistida tecnologicamente, pode gerar expressivos recursos e empregos diretos e indiretos em uma região tão desassistida hoje, como o semiárido nordestino.

Nesse sentido, o apoio à cadeia da palma é ingrediente importante, inclusive por se tratar de medida que contribuirá para a redução das disparidades interregionais de renda.

Não estamos propondo qualquer aumento da despesa da União, mas tão somente a atribuição ao novo Fundo de recursos orçamentários e de créditos adicionais, o que deverá efetivar-se mediante simples remanejamento de dotações atualmente consignadas a outros programas de trabalho, e que deverá fazer-se a critério do Poder Executivo, tendo em vista que se trata de lei autorizativa.

Pelo forte apelo inclusivo social e econômico deste projeto, que visa fortalecer a cadeia produtiva do leite, e pelas razões expostas, estamos convencidos de que esta iniciativa merecerá o acolhimento e os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários por parte dos ilustres membros desta Casa, pois, ao criarmos um fundo para o apoio à cultura da palma, estaremos valorizando uma importante região do país, um produto multifuncional, mostrando ao País e ao mundo a pujança da agricultura brasileira que se renova constantemente.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2013.

Deputado Alexandre Toledo
(PSDB/AL)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.947, de 2013, de autoria do ilustre Deputado Alexandre Toledo, propõe autorizar o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Cultura da Palma Forrageira – FUNPALMA, o qual se destina a criar alternativas de financiamento e incentivo de fomento à agroindústria da cadeia leiteira e pecuária em geral, promover a inovação tecnológica para o desenvolvimento do produto e incentivar a elevação de sua produtividade, dentre outras finalidades.

O FUNPALMA será alimentado pelas seguintes fontes de recursos:

1. Recursos orçamentários da União e créditos adicionais;
2. Doações e contribuições de entidades públicas e privadas;
3. Aportes de convênios firmados com instituições públicas e privadas;
4. Rendimentos de aplicações financeiras;

Os recursos supramencionados apoiarão a realização de pesquisas e estudos, treinamento de mão de obra, melhoria da infraestrutura de apoio à produção e comercialização, promoção do aumento do consumo, financiamento, com encargos diferenciados, de programas de desenvolvimento tecnológico da cultura de palma e fortalecimento de cooperativas leiteiras e do agronegócio de laticínios em geral.

A matéria foi distribuída às Comissões de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural ; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e Cidadania.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise pretende proporcionar a uma cultura de grande importância econômica para o Nordeste e para o Brasil, a exemplo do que foi realizado para a cultura cajueira com a aprovação e transformação em lei do FUNCAJU, o suporte legislativo para que o Executivo implemente a criação de um fundo de apoio que incentive a produção de palma forrageira.

A palma forrageira é o alimento mais utilizado pelos produtores nas Bacias Leiteiras do Nordeste brasileiro, principalmente na época do verão. É o único volumoso que mantém seu valor nutritivo mesmo sem parar de crescer.

Ela é uma cactácea que atinge até cerca de 90% do seu peso em água, mantendo-se nutritiva ao longo do período seco. Possui características que a tornam importante na pecuária, tanto pela capacidade de adaptação, rusticidade e longevidade no semiárido, como pela boa aceitabilidade pelo gado.

A palma é uma planta que exige solo de qualidade para ter bom rendimento. O uso da palma pelos produtores apresenta alguns desafios, com destaque para a baixa oferta e o alto custo de raquetes (sementes), desconhecimento dos produtores sobre essa forrageira e ausência de informações técnicas e econômicas de cultivo.

A Embrapa, com intuito de prestar melhores serviços à comunidade nordestina, vem buscando financiamentos para promover estudos sobre a fertilidade dos solos, adubação, parâmetros físicos do solo e a adaptação da palma às condições edafoclimáticas, principalmente sobre o déficit hídrico (convivência com a seca).

A produção obtida em um hectare de palma adensada (sistema onde se utiliza os espaçamentos entre fileiras e raquetes, menores que os normalmente usados pelos agricultores, ou seja, numa mesma área pode se plantar quantidade maior de raquetes) é de aproximadamente 300 toneladas a cada dois anos, o que permite alimentar, no período de seca, 30 vacas durante 180 dias com um consumo médio diário de 50 kg de palma por vaca.

O desenvolvimento da produção é de grande interesse também à cadeia leiteira, pois, como é dito no setor, "só produz leite quem tem palma". Sem o alimento para dar ao gado, os criadores de porte médio do Nordeste têm abandonado suas propriedades para levar as reses para regiões de produção de palma, como é o caso de muitos produtores de Pernambuco, Paraíba e Ceará que estão migrando para Alagoas. Ali, em torno do agreste do Estado, na região de Batalha, eles arrendam terra com água e plantação de palma, sem praga, na luta pela sobrevivência dos animais. O retorno, porém, só ocorre com a chegada das chuvas, a partir do final do ano.

De acordo com a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária (Adagro), a redução na produção do leite no agreste pernambucano, que engloba cerca de 10 municípios, é de 40%: foram produzidos 1,3 milhão de litros por dia neste ano contra 2,2 milhões litros por dia no ano passado.

A relação entre produção de leite e emprego é de um emprego direto para cada 50 litros de leite produzidos, segundo o sindicato Sinproleite. A queda da produção em 900 mil litros/dia significa 18 mil pessoas desempregadas. A criação do Funpalma poderia proporcionar a implantação - em 120 hectares de terra distribuídas em 27 propriedades - de sementeiras de variedades de palma resistentes à cochonilha carmim. Essas variedades estão sendo desenvolvidas pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA) depois da chegada da praga ao Estado no ano 2000 e tem-se mostrado promissora, mas precisa de investimentos para continuidade dos trabalhos.

No meu Ceará, para se ter uma ideia, 2,5 milhões de famílias ainda vivem no campo e têm na pecuária sua atividade principal. Por isso, vem-se desenvolvendo esforço para a expansão do plantio e da conservação de reservas alimentares para os animais.

O último Congresso Brasileiro de Palma Forrageira, realizado, em setembro passado, abriu espaço para o emprego das cactáceas na alimentação bovina. Palestras, oficinas, mesas-redondas e demonstrações práticas foram promovidas, durante e depois do Congresso, de modo a mostrar que com financiamento adequado os produtores rurais poderão dinamizar sobremaneira o valor do alimento animal.

No Ceará, o plantio dessa cactácea se concentra em 1.600 hectares. Entretanto, com os estímulos oferecidos aos pecuaristas, foi estabelecida a meta de expansão desse cultivo para 30 mil hectares em cinco anos. Esse esforço começou por 50 novos hectares de palma irrigada pelo sistema de cotejamento, mas ainda é muito pouco.

A consolidação da palma forrageira como alimento animal evitará a morte, por inanição, do rebanho bovino regional e enormes prejuízos na economia.

É inegável que a dinamização da cultura da palma forrageira irá permitir múltiplos usos do produto, principalmente em função de suas vantagens frente a outros tipos de alimentos para o rebanho, como:

- Adaptação ao semiárido brasileiro;
- Não possui janela de colheita ou plantio;
- Baixos riscos agronômicos;
- Qualidade (baixo teor de fibra) e alto teor de carboidrato, pectina;
- Altos custos de implantação;
- Necessidade de fonte de fibra;
- Necessidade de uma segunda cultura, como milho ou sorgo para correção da fibra na dieta;
- Colheita manual;
- Bem manejada, é uma ótima opção para a dieta das vacas em lactação.

Assim, em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.947, de 2013.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2014.

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.947/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Gomes de Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Feijó - Presidente, Onyx Lorenzoni e Celso Maldaner - Vice-Presidentes, Abelardo Lupion, Alexandre Toledo, Amir Lando, Anselmo de Jesus, Bohn Gass, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Giacobbo, Giovanni Queiroz, Heuler Cruvinel, Jairo Ataíde, João Rodrigues, Junji Abe, Leandro Vilela, Lira Maia, Luci Choinacki, Luis Carlos Heinze, Luiz Nishimori, Marcon, Moreira Mendes, Nelson

Padovani, Nilson Leitão, Odílio Balbinotti, Oziel Oliveira, Padre João, Paulo Cesar Quartiero, Raimundo Gomes de Matos, Reinaldo Azambuja, Roberto Balestra, Roberto Dorner, Valmir Assunção, Zé Silva, Duarte Nogueira, Eleuses Paiva, Jesus Rodrigues, Nelson Marquezelli e Pedro Chaves.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2014.

Deputado PAULO FEIJÓ
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
